

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos, que incluem: Realização de Visitas Técnicas in loco aos empreendimentos de barragens da KLABIN S.A.; Elaboração de relatórios técnicos das visitas, mediante a coleta de dados e informações dos empreendimentos e registro em formulário adaptado padrão ANA (Agência Nacional de Águas) - ser disponibilizado pelo CONTRATANTE - bem como a determinação da Categoria de Risco (CRI) das barragens, em conformidade com a Lei nº 12.334/2010 (Política Nacional de Segurança de Barragens); Auxílio e subsídio a equipe técnica da CONTRATANTE para a geração do Dano Potencial Associado (DPA) das barragens.

Lote	QTD	Produto/Serviço	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Un	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos, que incluem: Realização de Visitas Técnicas in loco aos empreendimentos de barragens da KLABIN S.A.; Elaboração de relatórios técnicos das visitas, mediante a coleta de dados e informações dos empreendimentos e registro em formulário adaptado padrão ANA (Agência Nacional de Águas) - ser disponibilizado pelo CONTRATANTE - bem como a determinação da Categoria de Risco (CRI) das barragens, em conformidade com a Lei nº 12.334/2010 (Política Nacional de Segurança de Barragens); Auxílio e subsídio a equipe técnica da CONTRATANTE para a geração do Dano Potencial Associado (DPA) das barragens.	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00
		VALOR TOTAL		R\$ 19.500,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lote 1	QTD	Produto/Serviço
Item 1	1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos, que incluem: Realização de Visitas Técnicas in loco aos empreendimentos de barragens da KLABIN S.A.; Elaboração de relatórios técnicos das visitas, mediante a coleta de dados e informações dos empreendimentos e registro em formulário adaptado padrão ANA (Agência Nacional de Águas) - ser disponibilizado pelo CONTRATANTE - bem como a determinação da Categoria de Risco (CRI) das barragens, em conformidade com a Lei nº 12.334/2010 (Política Nacional de Segurança de Barragens); Auxílio e subsídio a equipe técnica da CONTRATANTE para a geração do Dano Potencial Associado (DPA) das barragens

1.3 DO FORNECIMENTO

1.3.1 O objeto foi definido em 1 lote e 1 item.

1.3.2 A entrega dos produtos/serviços deverá realizada em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do envio da assinatura do contrato.

2. JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas técnicas estabelecidas no contrato vigente entre o SIMEPAR e a KLABIN S.A., referentes à execução de atividades especializadas em segurança de barragens.

Os serviços a serem prestados visam assegurar o cumprimento das obrigações legais e regulatórias relacionadas ao monitoramento e à avaliação da segurança das estruturas de barragens pertencentes à KLABIN S.A., contribuindo para a prevenção de riscos, mitigação de danos potenciais e manutenção da conformidade técnica e ambiental.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada é necessária para garantir a execução qualificada, tempestiva e em conformidade com os parâmetros técnicos exigidos, subsidiando o SIMEPAR no cumprimento das obrigações contratuais assumidas perante a KLABIN S.A., e assegurando a qualidade, a rastreabilidade e a confiabilidade das informações produzidas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

As especificações técnicas foram definidas com base nas exigências legais e regulatórias da Política Nacional de Segurança de Barragens (Lei nº 12.334/2010), bem como nas orientações técnicas da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), de forma a garantir a padronização, a precisão e a confiabilidade dos serviços prestados.

Considerando a natureza das atividades que envolvem visitas técnicas in loco, elaboração de relatórios padronizados, determinação da Categoria de Risco (CRI) e apoio técnico na definição do Dano Potencial Associado (DPA), faz-se necessária a atuação de equipe técnica especializada, com formação e experiência comprovadas em engenharia de barragens, geotecnia e hidrologia.

As quantidades estimadas de serviços foram dimensionadas de acordo com as demandas estabelecidas pela KLABIN S.A. no contrato em vigor com o SIMEPAR, contemplando o número de empreendimentos de barragens a serem avaliados, o volume de relatórios técnicos a elaborar e o cronograma de inspeções previsto.

Tal dimensionamento visa assegurar a adequação entre a capacidade operacional e o volume de atividades previstas, evitando tanto a subcontratação quanto a ociosidade de recursos, garantindo, assim, a eficiência técnica e econômica da contratação.

Além disso, as especificações e quantidades foram definidas de forma a permitir a execução tempestiva das obrigações contratuais do SIMEPAR perante a KLABIN S.A., assegurando a continuidade dos serviços e o cumprimento dos prazos estabelecidos.

4. PESQUISA DE PREÇOS

Considerando a necessidade imediata de execução dos serviços técnicos demandados pela KLABIN S.A., no âmbito do contrato vigente com o SIMEPAR, foi realizado levantamento de mercado quanto à disponibilidade de empresas capacitadas para atender às especificações técnicas requeridas.

Verificou-se que o prestador identificado já possui conhecimento técnico específico sobre os empreendimentos de barragens da KLABIN S.A., decorrente de experiências anteriores e domínio das metodologias exigidas pela Política Nacional de Segurança de Barragens (Lei nº 12.334/2010) e normas complementares da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA).

Além disso, a empresa demonstra disponibilidade de início imediato das atividades, atendendo à urgência da demanda e assegurando a continuidade dos serviços contratualmente assumidos pelo SIMEPAR perante a KLABIN S.A.

Diante desse contexto — urgência, qualificação técnica comprovada e disponibilidade operacional imediata —, concluiu-se pela inviabilidade de competição em tempo hábil, motivo pelo qual optou-se pela contratação direta, em conformidade com os dispositivos legais aplicáveis e visando garantir a execução tempestiva e eficiente dos serviços.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto foi estruturado em 1 (um) lote.

6. SUSTENTABILIDADE

- 6.1 A CONTRATADA deverá adotar práticas para a separação e o descarte ambientalmente adequados de eventuais resíduos gerados durante o fornecimento, em conformidade com as Normas Brasileiras – NBR, relativas à gestão de resíduos sólidos;
- 6.2 Avaliação do impacto ambiental desde a fabricação até o descarte;
- 6.3 Verificar se o fabricante ou distribuidor oferece pontos de coleta ou logística reversa.
- 6.4 CONTRATADA deve estar comprometido com a: Não utilização de trabalho infantil ou escravo, Respeito aos direitos humanos e trabalhadores e fornecedores com práticas ambientais e sociais compatíveis.
- 6.5 Redução do consumo de papel e materiais físicos, com preferência por documentos em formato digital (PDF, Word, planilhas etc.);
- 6.7 Priorização de práticas de trabalho que minimizem o uso de recursos naturais.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A dispensa de licitação é destinada à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, julgamento de propostas e critérios de desempate previstos nos art. 42 a 46 da Lei Complementar 123/2016, desde que comprovem capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, conforme exigências do edital.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

- 8.1 O(s) objeto(s) desta dispensa é classificado como bem/serviços comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas neste termo de referência, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 9.1 Os serviços deverão ser executados in loco, nos empreendimentos de barragens pertencentes à KLABIN S.A., localizados nos municípios indicados pela CONTRATANTE.
- 9.1.1 Os relatórios técnicos, formulários preenchidos e demais produtos finais deverão ser entregues em formato digital (PDF e planilhas eletrônicas, quando aplicável) ao SIMEPAR, por meio eletrônico oficial ou plataforma específica a ser indicada pela CONTRATANTE.
- 9.2 O prazo total para execução dos serviços será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da assinatura do contrato.
- 9.2.1 A CONTRATANTE poderá ajustar o cronograma em função das condições climáticas, logísticas ou de disponibilidade dos empreendimentos, desde que devidamente justificado.
- 9.3 A aceitação dos serviços e produtos entregues estará condicionada ao atendimento integral dos seguintes critérios:
 - Conformidade técnica com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e nas normas aplicáveis da ANA e da Lei nº 12.334/2010;

- Apresentação completa e coerente dos dados coletados nas inspeções, incluindo registros fotográficos e análises conclusivas;
- Adequação dos relatórios técnicos quanto à estrutura, conteúdo e clareza das informações apresentadas;
- Cumprimento dos prazos e formatos de entrega previamente estabelecidos;
- Validação técnica pela equipe do SIMEPAR responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

- 10.1.1 A CONTRATADA deverá entregar os produtos/serviços de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexo I deste edital;
- 10.1.2 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo SIMEPAR, arcando com eventuais prejuízos causados ao SIMEPAR e/ou terceiros;
- 10.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 10.1.4 Comunicar a CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.1.5 Reportar formal e imediatamente a Administração do SIMEPAR quaisquer problemas, anormalidades, erros e irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e produtos, o alcance dos níveis de serviço ou o bom andamento das atividades do SIMEPAR;
- 10.1.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
- 10.1.6.1 Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
- 10.1.6.2 Retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração.
- 10.1.6.3 Aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 10.1.7 O SIMEPAR não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- 10.1.8 Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação na licitação, necessárias para que todos os níveis de serviços sejam cumpridos com utilização eficiente dos recursos disponíveis;

10.2 São obrigações do Contratante:

- 10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- 10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento referente à presente contratação será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega final de todos os relatórios, devidamente aceitos e validados pela CONTRATANTE.

11.2 O pagamento não será efetuado enquanto não for sanada irregularidade eventualmente constatada na nota fiscal, na prestação dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.3.1 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.4 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.5 A nota fiscal devem ser emitida em nome do SISTEMA DE TECNOLOGIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO PARANÁ-SIMEPAR, CNPJ: 19.899.556/0001-90, Av. Cel. Francisco H. dos Santos, 210, Bairro: Jardim das Américas, Curitiba-PR, constando número da Dispensa de Licitação 001/2025, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{I = \frac{(6/100)}{365}}$$

$$I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Trata-se de fornecimento de produtos, a ser contratado por meio de Contratação Direta via Dispensa de Licitação e o critério de seleção será pela escolha do fornecedor que apresentar o menor preço, entre as empresas consultadas, atendendo todos os requisitos técnicos deste termo de referência. Os requisitos de habilitação são aqueles previstos na Lei 14.133/2021.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14.SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do projeto Simepar Inovador.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorrem em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

Curitiba, 5 de novembro de 2025

Elizabete Bugalski de Andr

Elizabete Bugalski de Andrade Peixoto
Gerência de Geointeligência